



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

NÚMERO 2337

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Genivan do Vale Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juiza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juiza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0680/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER ao(a) servidor(a) Eduardo Jordão de Souza Silva, CPF:109.352.694-79- matrícula nº 008745-7, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal - CC-3, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 03 (três) diárias tem como finalidade de participará da Capacitação de ESocial para órgãos públicos na 4ª fase para os Eventos SST, que acontecerá no Hotel

Sabino Palace, em Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2023.

Local de destino: Mossoró/RN.

Art. 2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Setembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

LICITAÇÃO Nº 037/2023 - Pregão Eletrônico SRP
Processo Nº 086/2023

OBJETO: registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, pito e protetores de pneus, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN.

ASSUNTO: Análise de impugnação ao edital apresentada pelas empresas CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01 e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13.

I. RELATÓRIO

Trata-se da possibilidade de acatar impugnações apresentada pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, e pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, que tem por objeto o “Registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, pito e protetores de pneus, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN”.

Alegam que é empresa nacional, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e no que se refere aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, bem como produtos regularmente importados por terceiros. De posse do edital em tela, constatou uma possível irregularidade contida em uma das cláusulas, mais precisamente a exigência de que os Pneus que serão ofertados no Pregão Eletrônico deverão ser de fabricação nacional, o que motivo a impugnação por entender que tal cláusula fere a competitividade, ao restringir que as empresas interessadas só possam oferecer ao Município de Macau/RN, pneus que sejam de fabricação nacional.

Alegam também que o prazo de envio dos materiais, previsto no item 18 do Termo de Referência, é de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação, prazo que se torna completamente impossível para empresas que não sejam sediadas na região da Administração Pública, de modo que pugna pela alteração do prazo previsto, com a alegação de que levaria no mínimo 20 (vinte) dias para que a empresa pudesse fazer a entrega dos itens no município de Macau/RN.

Assim, vieram os autos a este Assessor Jurídico para análise e posterior emissão de parecer. Ressalte-se que nos limitaremos a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Assenta o Edital que suas disposições poderão ser objeto de impugnação por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o prazo disposto no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, ou seja, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Verifica-se que as impugnações foram apresentadas de forma tempestiva.

DA EXIGÊNCIA DOS PNEUS COM FABRICAÇÃO NACIONAL NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023.

O edital em questão, em seu Anexo I - Termo de Referência, trouxe a exigência no item 2.1, que os itens da licitação deverão ser novos e de fabricação nacional, tendo como referência os seguintes fabricantes: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL E MICHELAN,

Diante de tal exigência, a empresa impugnante justifica que ao restringir a oferta de pneus no certame apenas com fabricação nacional, o Município de Macau/RN estaria indo de encontro com um dos pilares das compras feitas pela administração pública, o fomento da competitividade entre os possíveis interessados no objeto.

Além de afrontar a competitividade, alega também que os pneus importados (excluídos do certame em questão) são utilizados por montadoras como Hyundai e Kia, através das marcas Kumho, Hankook, Linglong, Goodride e Dunlop. E nesse mesmo sentido, a Ford e Fiat também disponibilizam seus carros com pneus importados das marcas Fate e Kumho.

Nesse passo, é importante dispor que o edital em questão visa a “aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, pito e protetores de pneus, para atender as

necessidades dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN”, de modo que tal contratação é voltada para a prevenção e perfeito funcionamento dos ônibus escolares pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a segurança dos escolares durante o percurso até o local de destino.

Diante do exposto, e da especificidade na aquisição dos itens licitados com fabricação nacional, iremos acatar parcialmente, no qual solicitaremos a exigência de pneus que possuam certificação pelo INMETRO.

DO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL.

Os impugnantes também traz em suas alegações que o edital do Pregão Eletrônico 037/2023, no item 18 do Termo de Referência, prevê o prazo de entrega de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação, e que se tornaria “impossível” para as empresas que não são localizadas na região a entrega dos itens licitados em um prazo tão curto, o que restringiria claramente a participação de várias empresas no certame, culminando em uma menor competitividade.

A Licitação Pública tem como objetivo garantir à Administração que suas contratações e aquisições terão um procedimento padronizado, com a participação de empresas que se adequem aos critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, uma boa saúde financeira e que possam trazer ao ente uma prestação de serviço ou aquisição de forma satisfatória aliado ao menor preço possível, no caso em que estamos tratando, da modalidade Pregão.

Dessa forma, podemos analisar julgado do TCE-MG, que dispõe justamente sobre a adequação do prazo de entrega de pneus, como traremos a seguir:

REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. EXIGÊNCIA DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. PRAZO EXÍGUO DE ENTREGA. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO. 1. O uso da expressão primeira linha no edital de licitação não viola o princípio do julgamento objetivo, uma vez que essa expressão é usualmente empregada no mercado de pneus. 2. O prazo estipulado para a entrega dos produtos deve ser analisado em conformidade com o objeto, com as justificativas técnicas apresentadas, as especificidades e o resultado da contratação. A fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis contido no edital é



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

NÚMERO 2337

justificado pela necessidade de assegurar a continuidade de serviços públicos imprescindíveis, que não podem ficar paralisados pela demora excessiva na entrega. Primeira Câmara 39ª Sessão Ordinária - 18/12/2018

(TCE-MG - RP: 1024241, Relator: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 22/02/2019)

Nota-se que o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é de que o prazo de 05 (cinco) dias úteis se torna razoável diante das justificativas técnicas apresentadas, com intuito de assegurar a continuidade de serviços públicos imprescindíveis, que não poderão ficar paralisados por demora excessiva na entrega.

No caso do Pregão Eletrônico 037/2023, a aquisição dos pneus, câmara de ar, pitos e protetores de pneus, é voltada para a prevenção e perfeito funcionamento dos ônibus escolares pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, definir o prazo de 20 (vinte) dias solicitado pelas empresas impugnantes não estaria privilegiando a competitividade e isonomia, mas sim prejudicando o bom andamento de um serviço público essencial.

Visando garantir que o prazo de entrega não afaste possíveis interessados no certame, mas sem que ocorra prejuízo na prestação de serviços essenciais diante de um prazo muito longo, entendemos pelo atendimento parcial do pedido feito pelos impugnantes, alterando o prazo de 72 (setenta e duas) horas para 5 (cinco) dias úteis, como forma de privilegiar a competitividade do certame sem que a Administração Pública corra riscos de prejuízo à continuidade de serviços essenciais.

III. CONCLUSÃO

Destarte, com base nos fatos e fundamentos, resolve-se ACATAR provimento parcial as impugnações no tocante as alterações, que foram impetradas ao Edital da Licitação nº 037/2023 - Pregão Eletrônico SRP, promovida pelas licitantes CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01 e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13.

Macau/RN, 11 de setembro de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO N.º 037/2023 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023

O Município de MACAU/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da Licitação nº 037/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto refere-se a registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, pito e protetores de pneus, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN.

É motivo desta suspensão a necessidade revisão no Instrumento Convocatório. Reiteramos que oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Informações complementares: Na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN ou através do e-mail macau.edital@gmail.com.

Macau/RN, 11 de setembro de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO N.º 034/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Fica convocado o representante da empresa: DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP (Ata de Registro de Preços), na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 035/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, E CONTRATADOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ: 60.746.948/0001-12, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP (Ata de Registro de Preços) e o Contrato, na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO